



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24744081 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRCOM/GERP/COPUB

1 SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Publicidade - COPUB , da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM.

2 OBJETO: Serviço de produção de ventarolas/leques a serem distribuídos no Carnaval de 2026.

2.1 CATMAS: 1696076

3 JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais realizará a "Campanha de Carnaval 2026", na qual apresentará à população, além de informações básicas sobre o funcionamento do Poder Judiciário durante o período das festividades, alertas sobre condutas criminosas, como violência contra a mulher, assédio, venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos, entre outras, que aumentam durante este período. O material proposto neste termo de referência é bastante usado pelos foliões, sendo um meio muito eficaz para a transmissão da mensagem da campanha para a população.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Modelo: Ventarola/leque

Tiragem: 40 mil Unidades

25x19,7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco Importado 300g. Prep. Arquivo Aberto. Prova Digital Epson. Corte/vinco

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O arquivo será fornecido em PDF ou em extensões de outros programas utilizados pelos profissionais da COPUB (Illustrator, Corel Draw, Quark Xpress, In Design, etc).

5.2. O arquivo, ou o link para download, será enviado à contratada via e-mail.

5.3. A contratada deverá apresentar prova no tamanho e especificações originais do arquivo, que simulam da melhor forma a impressão (no aspecto "fidelidade de cor").

6. PRAZOS:

6.1. Envio do arquivo para a Contratada: até 1 (um) dia útil, contado a partir da emissão do empenho

6.2. Apresentação da prova: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do arquivo.

6.3. Entrega do material: em até 4 (quatro) dias úteis após a aprovação da prova final pelo TJMG.

7. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

De segunda a sexta-feira, de 8h30 às 17h30, na Coordenação de Publicidade - COPUB - do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, rua Pirapetinga, 666 - 13º andar, sala 1301 - Belo Horizonte / MG.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os impressos deverão ser entregues devidamente acondicionados a fim de permitir completa segurança durante o transporte, em caixas de papelão resistente. Os materiais deverão ser embalados em caixas separadas, pelo menos, a cada 4 mil unidades.

9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 9.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
 - b) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.
- 9.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
 - b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com prova aprovada.
- 9.4. Satisfeitas as exigências e as condições previstas neste termo de referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.
- 9.5. No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 9.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 9.7. Em caso de materiais recebidos definitivamente em desconformidade com o especificado, ou com defeito, o fornecedor deverá substituí-los em até 4 (quatro) dias, contados a partir da data da notificação, correndo às suas expensas. O material reprovado deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo Tribunal.
- 9.8. Os custos com o recolhimento e a substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 9.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier ao TJMG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.
- 10.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.
- 10.6. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 10.8. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.
- 10.9. Comunicar com a CONTRATADA para que ela busque os arquivos logo que estejam finalizados, caso eles sejam entregues em DVD ou pen drive.
- 10.10. Comunicar com a CONTRATADA para que ela busque a(s) prova(s) conferida(s) e aprovada(s).
- 10.11. Aprovar e/ou efetuar as revisões necessárias nas provas apresentadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. Comunicar imediatamente ao setor requisitante desta contratação a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo setor requisitante durante a execução do objeto e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Termo de Referência.
- 11.6. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 11.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Termo de Referência ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 11.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 11.9. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 11.10. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto desta contratação, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 11.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Termo de Referência.
- 11.13. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.14. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 11.15. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 11.16. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 11.17. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 11.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 11.19. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Informar ao setor requisitante qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.21. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

11.22. Realizar, antes da entrega, controle de qualidade do material quanto às especificações dos mesmos e a todos os aspectos de impressão, imagens, registro, fidelidade e uniformidade de cores e tons, corte ou qualquer outro detalhe de acabamento.

11.23. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, inclusive com o custo do envio da prova à CONTRATANTE e da devolução da prova à CONTRATADA, caso haja necessidade de postagem via Correio.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

12.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

c) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

d) conta bancária.

12.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Publicidade - COPUB, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

12.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

12.5. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

12.6. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

12.7. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

12.8. O pagamento devido à CONTRATADA dependerá da efetiva entrega dos produtos.

12.9. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

12.10. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.11. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação

com as devidas correções ou esclarecimentos.

12.11.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

12.11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

12.12. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.14. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

12.14.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

13. MULTAS:

13.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia (ou hora) de atraso até o trigésimo dia de atraso;

13.2 Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº.

13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

14.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador,

respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.5. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Fernando de Almeida, Coordenador(a)**, em 26/11/2025, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24744081** e o código CRC **ED5DDDC5**.